



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.043, de 16 de setembro de 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.218, de 21 de junho de 2010, que estabelece horário para carga e descarga de mercadorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.043/2013, de autoria dos Vereadores Dr. Luis José Bassoli e Oswaldo Peretti Neto:

Art. 1º. Os §§ 3º e 4º do artigo 76 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, Código de Normas e Posturas, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 76 (...)

§ 1º. (...)

§ 2º. (...)

§ 3º. É proibido carga e descarga de caminhões, de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos das 9h às 18h, e aos sábados, das 9h às 12h, nas Ruas Prudente de Moraes e Campos Sales, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e Avenida Vicente José Parise.

§ 4º. Ficam fora desta proibição auto-guinchos, veículos do Corpo de Bombeiros, do Tiro de Guerra, das Polícias Civil e Militar, prestadores de serviço de emergência, concessionárias de serviço público e os caminhões tipo “caçamba”, quando utilizados para recolher entulho.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento